

Proc. 23.604 - 111

1945

CJT-159-45  
ALL/DOB

Recurso extraordinário de que se não conhece, por incabível.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia América Fabril, Fiação e Tecelagem, recorre extraordinariamente da decisão proferida pela 2a. Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal que, em grau de embargos, manteve a sentença anterior, condenando a recorrente a pagar a Maria Soares Pereira trinta dias de salários anteriores à concessão do auxílio-enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dele é pois de se não conhecer, como já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto. - Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945.

a) Oscar Saraiva	Presidente
a) João Duarte Filho	Relator
a) Derval Lacerda	Procurador

Assinado em 5/3/45  
Publicado no Diário da Justiça em 22/3/45